



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

APROVADO 1º TURNO  
8-7 06/1/2020

**PROJETO DE LEI Nº 010/2020**

Presidência CMA

**Ementa:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

APROVADO 2º TURNO

08/1/06/1/2020

Presidência CMA

**I – Relatório**

O Projeto de Lei trata da abertura de crédito adicional especial para custear despesas com desapropriação não prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

**II – Mérito**

O créditos adicionais se destinam às despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, art. 40, da Lei nº 4.320/64. São especiais os créditos, fruto da improvisação, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Especificamente destina-se a presente proposição incluir no orçamento elemento de despesa não previsto no orçamento do exercício de 2020, visando indenizações para fins de desapropriação para melhoria do Trânsito Municipal no valor de R\$500.000,00.

O art. 3º descreve que a fonte de recurso advém anulação parcial de despesa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Quanto a iniciativa a proposição atende o disposto no artigo 94 da Lei Orgânica de Aracruz.

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

**III – Voto do relator**

Após exame da matéria esta Relatoria se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz, 10 de março de 2020.

  
**JOSE GOMES DA SILVA**  
Relator